EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

PROCESSO Nº. 71/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando: Aquisição de medicamentos por meio do cadastramento de 01 (um) fornecedor que oferecer o MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO ofertado nos medicamentos constantes na lista de preços ABCFarma atualizada, para atender as receitas que serão autorizadas pela Farmácia Básica Municipal. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, Artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 012/2013 de 19 de março, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação específica do objeto licitado, no que couber.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de licitações, situada na Avenida Iguaçu, nº. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000.

DATA DA ABERTURA: 09/07/2014

HORÁRIO: 14h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Telefone: 0xx (46) 3546-1144 - Fac-símile: 0xx (46) 3546-1144

Horário de expediente: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I Descrição detalhada do objeto;
- II Aspectos gerais da licitação;
- III Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
- IV Modelo de Procuração;
- V Modelo de Carta Proposta;
- VI Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- VII Relação dos documentos de habilitação;
- VIII Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- IX Declaração de Idoneidade;
- X Sobre a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XI Minuta do Contrato;
- XII Requisitos Técnicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

- 1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.2.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **1.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
 - II Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - III Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - IV Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - V Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
 - VI É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentarse-á ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este pregão.
- **3.2.** Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
 - a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;
 - b) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **c)** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III. (art. 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).

- 3.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- **3.4.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
- **3.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este pregão.
- **3.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **3.8.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 4.1. Os envelopes contendo o CREDENCIAMENTO (conforme item 3.2 letras "a", "b" e "c", as PROPOSTAS COMERCIAIS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:
- 4.1.1. Envelope de CREDENCIAMENTO: conforme item 3.2 letras "a" e "b" do edital (credenciamento) e item 3.2 letra "c" do edital (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III).
- **4.1.2.** Envelope contendo a Proposta de Preços.

O envelope **n.º 01 (proposta)** deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- > RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2014
- ➤ ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente edital.
- **4.1.3.** Envelope contendo a Documentação de Habilitação.

O envelope **n.º 02 (documentação)** deverá conter a documentação exigida no **Anexo VII** e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2014
- ► ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
- > OBJETO: Descrever o objeto constante do presente edital.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

- **6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;
- II Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- III Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preco (através do maior desconto):
- VI Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII Elaboração de ata;
- VIII Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- X Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - I Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - II Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- **7.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - I Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro(a); e
 - II Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.3.** Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do menor preço, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do edital e seus anexos.
- **7.4.** O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor e ao final da sessão permanecerem empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio.
- **7.5.** Caso não mais se realize lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- **7.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- **8.1.** Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- **8.1.1.** Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- **8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **8.1.5.**Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **8.2.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- **8.3.** Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- **9.1.** Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.
- **9.2.1.** O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **9.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

9.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. DAS PROPOSTAS

- **10.1.** São requisitos da proposta de preços:
- I Ser preenchida, <u>preferencialmente</u>, através do <u>Anexo V</u> do presente, digitado ou datilografado em língua portuguesa, salvo, quando expressões técnicas de uso corrente; com clareza, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou borrões; em papel contendo, preferencialmente, o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, fax e de seu escritório, contendo a razão social da proponente e a referência a esta licitação, e deverá conter:
 - a) O prazo de validade DA PROPOSTA, deverá ser de 12 MESES, contados da data de recebimento dos envelopes;
 - b) Identificação do licitante: (Razão Social);
 - c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
 - d) Prazo de entrega do objeto, de acordo com o previsto no item 11 do edital;
 - e) Data e assinatura do representante legal da proponente.
- **10.2.** A omissão da indicação na proposta das letras "a", "c" e "d" do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 10.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo VI), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.4.** Serão rejeitadas as propostas que:
- **10.4.1.**Sejam incompletas, isto é, contenham informação(ões) insuficiente(s) que não permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- **10.4.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- **10.4.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. O prazo para fornecimento do objeto do edital é para 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
- **11.1.1.** O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

- 11.2. O vencedor do certame do certame deverá fornecer a medicação imediatamente após a requisição, em embalagens (saquinho plástico) individuais e nas quantidades prescritas nas receitas dos pacientes, e estas deverão estar identificadas com o nome do paciente e o conteúdo da embalagem. A entrega deverá ser no seguinte endereço: Rua Brasil, 90, Centro, Centro de Saúde Municipal, Nova Esperança do Sudoeste/PR, sem custo adicional e na quantidade solicitada.
- 11.3. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 11.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica, através de Comunicação Interna C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** <u>até o 10º dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos medicamentos</u>. O pagamento será em depósito bancário.
- 12.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pelo Município.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **13.1.** Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **Menor preço, através do Maior Desconto** ofertado nos medicamentos constantes na lista de preços ABCFarma Atualizada.
- 13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta;
- **13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

- **14.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.
- **14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- **14.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **14.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- **14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- **14.4.** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- **14.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS SANÇÕES

- **15.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- **15.1.1.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em conseqüência o Município de Nova Esperança do Sudoeste de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- **15.1.2.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- **15.1.3.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- **15.2.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e alterações.
- 15.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados Município de Nova Esperança do Sudoeste pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **15.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Nova Esperança do Sudoeste firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de contrato, anexo XI, que integra este edital;
- 16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Setor de Licitações, localizado na Avenida Iguaçu, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação;

17. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

- 17.1 No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentados e suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
- 17.3 Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **18.2.** O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões no objeto contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **18.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **18.6.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **18.9.** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- **18.10.** A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- **18.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de Nova Esperança do Sudoeste PR

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 25 de junho de 2014.

Jair Stange Prefeito Municipal Dirceu Bonin Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Para fins desta licitação o objeto se constitui na Aquisição de medicamentos por meio do cadastramento de 01 (um) fornecedor que oferecer o **MENOR PREÇO** obtido através do **MAIOR DESCONTO** ofertado nos medicamentos constantes na lista de preços **ABCFarma** Atualizada, para atender as receitas que serão autorizadas pela Farmácia Básica Municipal até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante concordância entre as partes. O credor do certame deverá fornecer a medicação imediatamente após a requisição, em embalagens (saquinhos plásticos) individuais e nas quantidades prescritas nas receitas dos pacientes, e estas deverão estar especificadas com nome do paciente e o conteúdo da embalagem.

<u>Observação</u>: As empresas participantes deverão atender rigorosamente aos requisitos técnicos do anexo XII.

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos por meio do cadastramento de 01 (um) fornecedor que oferecer o MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO ofertado nos medicamentos constantes na lista de preços ABCFarma Atualizada, para atender as receitas que serão autorizadas pela Farmácia Básica Municipal até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante concordância entre as partes.

- **1.1** As empresas participantes deverão atender rigorosamente aos requisitos técnicos dispostos no **anexo XII** do presente edital.
- 2. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA (Nos termos do item 11 do edital).

3. DO VALOR

3.1. Valor máximo desta licitação é de R\$ 46.800,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em até 12 parcelas mensais não superiores a R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) de acordo com a necessidade do Município.

4. FORMA DE JULGAMENTO

4.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **Menor preço, através do Maior Desconto** ofertado nos medicamentos constantes na lista de preços ABCFarma atualizada.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O(A) licitante		, co	m domicílio (ou se	ede) na cidade
de	, estad	.0	·	endereço
	através de seu(sua) r , DECLARA,		al (no caso de pe a lei e para os fin	
Pregão Presencial nº 39/2				
juntamente com a presente	e, o envelope contendo a	indicação do obje	to e preços ofere	cidos, além do
envelope contendo as docu	umentações habilitatórias	do referido Edital.	ı	
Por ser verdade, firmo(amo	os) a presente.			
				Local e data.
	Assinatura devidame	nte identificada de	<u> </u>	
	representante legal da	empresa propone	nte	
	(apontado no contrato	social ou procuraç	;ão	
	com poderes o	específicos).		

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de prod	curação e pela melhor forma de direito, a EMPRESA
"", com sede na Rua	, n.º, devidamente
inscrita no CNPJ sob n.º	, representada, neste ato, por seu sócio-
gerente Sr, bras	sileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado
nesta cidade, nomeia e constitui seu representan	nte, o Sr, estado civil,
profissão, portador da cédula de identidad	de RG n.º, e do CPF n.º
, a quem são conferidos	poderes para representar a empresa outorgante no
Pregão n.º 39/2014, instaurado pelo Município o	de Nova Esperança do Sudoeste, em especial para
	tir da apresentação de lances verbais, negociar os osição de recursos e praticar todos os demais atos

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga Com firma reconhecida em cartório, conforme exigido no item 3.2. (a) do edital

ANEXO V

MODELO

CARTA PROPOSTA

	A empresa				com sede à
	· -		cidade	prop	
Estado	Telefone	CNPJ/IVIE		propo	be ac municipio
de Nova Esp	perança do Sudoeste o d	constante no obj	eto do <i>Edital d</i>	e Pregão Presen	cial No. 39/2014
, conforme s	segue:	-		_	
	a como valor global d				
	nte ao desconto de de des na lista de preços AB) ofertado nos	medicamentos
2. Condiçõe	es de pagamento		(conforme	item 12 do edital)	
	de entrega é				
	de validade da proposta				
•) a contar da abertura da		_ 、		
5. Se venc	edora da licitação, ass			de de representa Carteira de Ide	
	e CP	F n.º			
		em	_ de	de 2014.	
	Assir	atura devidame	nte identificada	do	

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) , CNPJ / MF n^o , sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial n^o , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 1.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 1.1.2 Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
- 1.1.3 No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício:
- 1.1.4 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

1.2 REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- 1.2.1 Certidão Negativa de Débito CND referente ao INSS;
- 1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67; OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
- **1.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
- **1.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site:www.tst.jus.br.
- 1.2.8 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII deste Edital;
- 1.2.9 Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IX. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
- **1.2.10** Declaração que entregará os medicamentos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a requisição do Departamento de Compras.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo

cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- 2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º /, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2014.
Assinatura devidamente identificada do

representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO X

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

- 1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do anexo VIII) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 1.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3. Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.6. As certidões deverão ser entregues à equipe de apoio / pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apóio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.589.289/0001-32, com endereço a Avenida Iguaçu, 750, Nova
Esperança do Sudoeste - PR; representada por seu Prefeito Municipal Sr. JAIR STANGE,
brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como CONTRATADA a
empresa, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com endereço a rua, n.º,
, neste ato representada pelo Sr
, brasileiro, portador do RG n.º e CPF n.º
, residente, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)
O CONTRATANTE, com apoio na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e
demais legislação aplicável, expediu edital na modalidade Pregão Presencial n.º /2014, visando
aquisição de Medicamentos, por meio de cadastramento de 01(um) fornecedor, que oferecer o
menor preço através do MAIOR DESCONTO ofertado nos medicamentos constantes na lista de
preços ABCFarma atualizada para atender as receitas que serão autorizadas pela Farmácia Básica
Municipal, até o limite mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), durante o período de 12
(doze) meses, mediante %() de desconto conforme consta de sua proposta
datada de//
PARÁCRAFO ÚNICO - Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no <i>Pregão Presencial</i>
n.º/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO). Dá-se a este contrato o
valor de R\$
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil do mês
subseqüente à entrega dos produtos, mediante a conferência das Requisições de Medicamentos pelo
corpo técnico do Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, emissão do
empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser entregue no ato do fornecimento
dos medicamentos solicitados. O CONTRATANTE, designa para acompanhar e fiscalizar a execução
do contrato o Sr Matricula Nº
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada compromete-se a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor
anno andre de la colletta de la fatura de la collecta de Dosta de Municípia

correspondente às solicitações efetuadas pelo Setor de Protocolo do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Notas Fiscais deverão ser entregues no último dia útil de cada mês. ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste-para conferência.

PARÁGRAFO QUARTO - O Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste não efetuará pagamentos de medicamentos que não constarem na ABCFarma.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados pagamentos mensais superiores a R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO SEXTO - O preço contratado permanecerá irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA (FORNECIMENTO)

O fornecimento dos medicamentos será feito mediante a apresentação da solicitação de medicamentos fornecida pelo Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste -Setor de Protocolo, devidamente avaliado pela Comissão Técnica deste. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado, conforme previsto no item 11.2 do edital. A entrega deverá ser no seguinte endereço: Rua Brasil, 90, Centro, Centro Municipal de Saúde, Nova Esperança do Sudoeste/PR, sem custo adicional e na quantidade solicitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste não se responsabilizará pelo fornecimento de medicamentos sem a respectiva receita autorizada pelo Protocolo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o fornecedor não possua em seu estoque o medicamento prescrito, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, serem adquiridos às expensas da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da Contratada possuir uma Rede de Farmácias, deverá manter apenas uma única farmácia ou estabelecimento para atendimento.

CLÁUSULA QUARTA (RECURSO FINANCEIRO PARA ATENDER AS DESPESAS)

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto proposto no edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA (DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato:
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado de cada item contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração Pública Municipal deverá promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas e jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

CLÁUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Até o 5º dia útil do mês subsequente, contados da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

Constituirá encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS)

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (VIGÊNCIA)

A vigência do contrato será de acordo com o item 11.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-selhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Nova Esperança d	o Sudoeste, de de 2014.
MU	NICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - CONTRATANT JAIR STANGE PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS: 1	CONTRATADA

ANEXO XII

SETOR DE PROTOCOLO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS TÉCNICOS:

- Apresentar cópia atualizada da Licença Sanitária da empresa licitante (em caso de Filiais, a NF deverá ser da filial que apresentou a Licença Sanitária apresentada quando do Edital);
- Apresentar cópia atualizada da Certidão de Regularidade Técnica do Farmacêutico Responsável (mesmo Profissional Farmacêutico descrito na Licença Sanitária atualizada);
- Apresentar cópia atualizada dos Certificados de Regularidade para substâncias e medicamentos Psicotrópicos, Entorpecentes e outros sujeitos à Controle Especial – Mensais e Trimestrais (mesmo Profissional Farmacêutico descrito na Licença Sanitária atualizada);
- Apresentar cópia atualizada e autenticada da Autorização da VISA/Nova Esperança do Sudoeste para empresa licitante quanto à comercialização de medicamentos que necessitam Receituário Branco e Azul;
- No ato do recebimento dos medicamentos, o aceite definitivo, somente será efetuado mediante a comparação dos medicamentos solicitados x medicamentos entregues, via Nota Fiscal e consulta com a Lista de Preços ABCFarma atualizada;
- Somente serão recebidos medicamentos, neste Setor, provenientes de Laboratórios Farmacêuticos com Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle atualizado. Havendo interdição de algum Lote, por parte da ANVISA, o mesmo não será recebido e, se já foi entregue deverá ocorrer a substituição por outro nº. de Lote ou outro Laboratório produtor que, também possua o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle atualizado;
- A Nota Fiscal deverá contemplar, além do nome genérico e/ou comercial, concentração, nome do Laboratório Produtor e Nº. do Lote. O campo da Descrição dos Produtos, na nota fiscal, deverá ser legível, para que a Equipe de Saúde possa efetivar o trabalho de conferência dos dados, acima elencados, satisfatoriamente.